

Imprensa Oficial

Hubert Alquéres

Diretor-Presidente

Luiz Carlos Frigerio

Diretor Vice-Presidente

Teiji Tomioka

Diretor Industrial

Flávio Capello

Diretor Financeiro e Administrativo

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Executivo

Seção I

Núcleo de Redação

Chefe de Núcleo – Teresa Cristina Miranda

redacao@imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

IE 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca, 1.921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 6099.9800 f 6692.3503

www.imprensaoficial.com.br

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

Filiais Capital

• Junta Comercial t/f 11-3825.6101
R. Barra Funda, 836 - Rampa

• Poupatempo Sé t 11-3117.7020 f 11-3117.7019
Praça do Carmo s/nº

Filiais Interior

• Araçatuba t/f 18-3623.0310
Rua 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes

• Campinas t/f 19-3213.3473
Av. Brasil, 2.340 - Jd. Chapadão

• Marília t/f 14-422.3784
Av. Rio Branco, 803

• Presidente Prudente t/f 18-221.3128
Av. Manoel Goulart, 2.109

• Ribeirão Preto t/f 16-610.2045
Av. 9 de Julho, 378

• S. José do Rio Preto t/f 17-234.3868
Rua Machado de Assis, 224
Santa Cruz

• Sorocaba t/f 15-233.7798
Rua 7 de Setembro, 287
5º andar - sala 51

Sumário

Esta edição, de 100 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias de Estado

| | |
|---|------------|
| Casa Civil..... | 5 |
| Economia e Planejamento | 5 |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 5 |
| Assistência e Desenvolvimento Social..... | 6 |
| Emprego e Relações do Trabalho..... | 6 |
| Segurança Pública..... | 6 |
| Administração Penitenciária | 9 |
| Fazenda | 15 |
| Agricultura e Abastecimento | 17 |
| Educação | 17 |
| Saúde..... | 21 |
| Transportes..... | 28 |
| Cultura | 31 |
| Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo..... | 32 |
| Juventude, Esporte e Lazer | — |
| Habitação | 32 |
| Meio Ambiente | 33 |
| Procuradoria Geral do Estado..... | 37 |
| Transportes Metropolitanos..... | 37 |
| Energia, Recursos Hídricos e Saneamento..... | 37 |
| Universidade de São Paulo | 38 |
| Universidade Estadual de Campinas..... | 39 |
| Universidade Estadual Paulista..... | 42 |
| Ministério Público | 42 |
| Editais..... | 53 |
| Negócios Públicos..... | 57 |
| Concursos | 73 |
| Programação de Desembolso-BEC | 87 |
| Diários dos Municípios..... | 88 |
| Partidos Políticos | — |
| Ministérios e Órgãos Federais..... | 100 |
| Leis Federais | — |

b) Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE: áreas úteis nos Blocos IV e V - 3º e 4º andares, totalizando 1.252,00m²;

c) Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU: áreas úteis no 2º subsolo, Blocos I, II e III - 4º ao 13º andares, Bloco IV - 5º ao 9º andares e Bloco V - 5º e 6º andares, totalizando 3.806,00m²;

d) Empresa Paulista de Planejamento Metropolitana S.A. - EMPLASA: áreas úteis no 3º Subsolo, Bloco I - 1º ao 3º andares e Bloco II-1º e 2º andares, totalizando 1.678,00m²;

e) Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS: área útil localizada no mezanino, com 600,00m²; II - Imóvel consistente em edifício situado na Rua Boa Vista, nºs 175, 185 e 191, e na Rua XV de Novembro, nºs 306, 324, 330 e 336, no 1º Subdistrito da Sé, Município de São Paulo:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: áreas úteis no Bloco I-mezanino e 1º andar, Bloco II-1º andar, Bloco III-1º andar e Bloco IV-mezanino e 1º andar, totalizando 1.767,00m²;

b) Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM: áreas úteis no Bloco I-7º ao 11º andares, Bloco II-7º andar, Bloco III-7º ao 11º andares, totalizando 3.311,00m²;

c) Companhia do Metropolitanano de São Paulo - METRÔ: áreas úteis nos Blocos I, II, III e IV - 2º ao 6º andares de cada um, totalizando 7.192,00m²;

d) Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS: área útil localizada no Subsolo, com 274,00m²;

e) Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP: área útil localizada no andar térreo, com 300,00m²;

f) Banco Nossa Caixa S.A.: área útil localizada no andar térreo, com 303,00m².

Parágrafo único - As partes dos imóveis as quais se refere este artigo deverão ser destinadas à instalação das sedes das permissionárias e/ou de suas atividades.

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Economia e Planejamento autorizada a ceder o uso, por prazo indeterminado e a título precário, às Secretarias de Estado indicadas neste artigo, de partes dos imóveis referidos nos incisos I e II do artigo anterior:

I - Imóvel situado na Rua Boa Vista, nºs 170 e 176 e Rua General Carneiro, nºs 245 e 255:

a) Casa Civil: área útil localizada no Bloco V-12º andar, com 358,00m²;

b) Secretaria da Habitação: áreas úteis nos Blocos I, II e III-14º ao 16º andares de cada um, totalizando 1.316,00m²;

c) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: áreas úteis no 3º Subsolo, no Bloco II - 3º andar, Bloco III- 1º ao 3º andares, Bloco IV-1º ao 4º andares, Bloco V-mezanino, 1º e 2º andares, totalizando 3.806,00m²;

II - Imóvel situado na Rua Boa Vista, nºs 175, 185 e 191 e Rua XV de Novembro, nºs 306, 324, 330 e 336:

a) Secretaria dos Transportes Metropolitanos: áreas úteis no Bloco I-12º ao 16º andares, totalizando 1.428,00m²;

b) Secretaria da Cultura: área útil localizada no andar térreo, com 1.067,00m².

Parágrafo único - As partes dos imóveis às quais se refere este artigo deverão ser destinadas à instalação das sedes das Secretarias cessionárias e/ou de suas atividades.

Artigo 3º - As permissões de uso e as cessões de uso serão formalizadas mediante termos a serem lavrados, respectivamente, na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado e na Secretaria de Economia e Planejamento, deles constando as condições impostas pela Fazenda do Estado permitente e pela Secretaria cedente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2004

GERALDO ALCKMIN

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2004.

DECRETO Nº 48.651, DE 12 DE MAIO DE 2004

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Caieiras que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 40.151, de 16 de junho de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 5093, de 25 de fevereiro de 2004, que declarou Situação de Emergência no Município de Caieiras.

Artigo 2º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população, daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2004.

DECRETO Nº 48.652, DE 12 DE MAIO DE 2004

Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 40.151, de 16 de junho de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 4.370, de 20 de abril de 2004, que declarou Situação de Emergência no Município de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população, daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de abril de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2004.

DECRETO Nº 48.653, DE 12 DE MAIO DE 2004

Cria e organiza, na Secretaria de Administração Penitenciária, o Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Administração Penitenciária, diretamente subordinado ao Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo, o Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra.

Parágrafo único - A unidade de que trata este artigo tem nível de Divisão Técnica.

Artigo 2º - O Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra é estabelecimento penal de segurança máxima, destinado à custódia de presos provisórios do sexo masculino.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 3º - O Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Segurança e Disciplina, com:

a) Equipe de Vigilância;

b) Equipe de Portaria;

c) Equipe de Controle;

II - Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária, com Equipe de Escolta e Vigilância;

III - Núcleo de Controle de Prontuários;

IV - Núcleo de Atendimento de Saúde;

V - Núcleo Administrativo;

VI - Núcleo de Pessoal.

§ 1º - As Equipes de Vigilância, Portaria e de Escolta e Vigilância funcionarão, cada uma, em 4 (quatro) turnos.

§ 2º - O Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra e os Núcleos de Segurança e Disciplina e de Atendimento de Saúde contam, cada um, com uma Célula de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO III

Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 4º - As unidades do Centro de Detenção Provisória de Itapeperica da Serra têm os seguintes níveis hierárquicos:

I - de Serviço Técnico de Saúde, o Núcleo de Atendimento de Saúde;

II - de Serviço:

a) o Núcleo de Segurança e Disciplina;

b) o Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária;

c) o Núcleo de Controle de Prontuários;

d) o Núcleo Administrativo;

e) o Núcleo de Pessoal;

III - de Seção:

a) a Equipe de Vigilância;

b) a Equipe de Portaria;

c) a Equipe de Controle;

d) a Equipe de Escolta e Vigilância.

Parágrafo único - As Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral

Artigo 5º - O Núcleo de Pessoal é órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 6º - O Núcleo Administrativo é órgão subsetorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados e funcionará, também, como órgão detentor.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

SEÇÃO I

Do Núcleo de Segurança e Disciplina

Artigo 7º - Ao Núcleo de Segurança e Disciplina cabe desenvolver os serviços de recepção, controle, segurança e disciplina.

Artigo 8º - A Equipe de Vigilância tem as seguintes atribuições:

Meio Ambiente

Secretário: José Goldemberg
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros
CEP 05489-900
t 3030.6000

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Elival da Silva Ramos
Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902
t 3372.6401 / 6402 / 6404

Transportes Metropolitanos

Secretário: Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Rua Boa Vista 175 Bloco A Centro
CEP 01014-001 - t 3291.7800

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Secretário: Mauro Guilherme Jardim Arce
Rua Bela Cintra 847 Consolação
CEP 01415-903
t 3214.1255

Universidade de São Paulo

Reitor: Adolpho José Melfi
Rua da Reitoria 109 Cidade Universitária
CEP 05508-900 - t 3091.4244

Universidade Estadual de Campinas

Reitor: Carlos Henrique Brito Cruz
Cidade Universitária - Campinas CEP 13083-970
t (019) 3788.2121

Universidade Estadual Paulista

Reitor: José Carlos Souza Trindade
Alameda Santos 647 Cerqueira César
CEP 01419-901
t 252.0233

Ministério Público

Procurador-Geral de Justiça: Rodrigo César Rebello Pinho
Rua Riachuelo, nº 115 - Centro - CEP 01007-904
Tel. 3119-9000

Secretarias

Casa Civil

Secretário: Arnaldo Madeira
Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05698-900
t 3745.3344

Casa Militar

Secretário: Cel. Celso Carlos de Camargo
Av. Morumbi, 4.500, 2º andar Morumbi
CEP 05650-905
t. 3745-3300/3301/3305

Economia e Planejamento

Secretário: Andrea Calabi
Rua Iguatemi 107 12º andar Itaim Bibi
CEP 01451-011
t 3168.5544

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário: Alexandre de Moraes
Pátio do Colégio 148 Centro CEP 01016-040
t 3291.2600

Assistência e Desenvolvimento Social

Secretária: Maria Helena Guimarães de Castro
Rua Bela Cintra 1.032 Cerqueira César
CEP 01415-000
t 3218.3000

Emprego e Relações do Trabalho

Secretário: Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
Rua Boa Vista, 170 - Mezanino - Centro
CEP 01014-000 - t 3105.8477

Segurança Pública

Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho
Rua Libero Badaró 39 Centro CEP 01009-000
t 3291.6500

Administração Penitenciária

Secretário: Nagashi Furukawa
Av. São João 1.247 Centro CEP 01035-100
t 3315.4700

Fazenda

Secretário: Eduardo Guardia
Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900
t 3243.3400

Agricultura e Abastecimento

Secretário: Antônio Duarte Nogueira Júnior
Av. Miguel Stefano 3.900 Água Funda
CEP 04301-903 - t 5067.0000

Educação

Secretário: Gabriel Benedito Issaac Chalista
Praça da República 53 Centro CEP 01045-903
t 3218.2000

Saúde

Secretário: Luiz Roberto Barradas Barata
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César CEP 05403-000
t 3066.8000

Transportes

Secretário: Dario Rais Lopes
Rua Iaiá 126 Itaim-Bibi CEP 04542-906
pabx 3707.2499

Cultura

Secretária: Cláudia Costin
Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900
t 5067.0000

Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Secretário: João Carlos de Souza Meirelles
Av. Rio Branco 1.269 Campos Elísios
CEP 01205-0